

Decreto GP/MLC nº 081, de 26 de março de 2020.

“Altera o Artigo 8º do Decreto nº 077/2020 de 18 de março de 2020 e da outras providencias”

ITAMAR BILIBIO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alterado o Artigo 8º do decreto nº 077/2020 de 18 de março de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Todo servidor municipal que retornar de viagem, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, bem como qualquer cidadão que adentrar aos limites territoriais do município de Laguna Carapã, provindos de outras localidades, e aqui permanecerem por mais de um dia, deverão efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Laguna Carapã pelos telefones da vigilância Epidemiológica: (67) 3438-1329 /1436 – (67) 9.9907-7549 através de ligação, ou pelo Whatsapp – (67) 9.9849-3785 e imediatamente entrar em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma, e assim permanecer por 14 dias se com sintomas do Corona vírus - COVID -19, sob pena de medidas judiciais cabíveis para o não cumprimento desta determinação.

Art. 17. Este Decreto entra e vigor nesta data.

Laguna Carapã, 26 de março de 2020.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja